

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12^a DA REPUBLICA — N. 78

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 22 DE MARÇO DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.618, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 3.620, que modifica a clausula VI a que se refere o decreto n. 3.544, de 20 de dezembro de 1899.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 7, 9 e 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 19 do corrente, das Directorias da Justiça e do Interior — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias de 21 do corrente — Resolução de 17 do corrente — Circulares ns. 18 e 19 — Requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 20 do corrente, da Directoria de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria das Rendas Publicas — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 21 do corrente — Expediente de 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Portarias de 20 do corrente — Expediente de 10 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 20 e 21 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 21 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTARIOARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGEM

Sr. Presidente da Republica — Tendo sido a Fazenda Federal condemnada, por sentença do juizo seccional do Estado do Paraná, de 26 de outubro de 1897, a pagar a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão a quantia de 204:497\$612, no processo por elle intentado para haver o valor do gado, de sua propriedade, de que se apoderaram, em 1894, as forças legaes que estacionaram em Guarapuava, no referido Estado, propoz o mesmo a este Ministerio receber a indemnização de que se trata com o abatimento de 28 1/8 %.

Accoita a proposta, por despacho de 30 de dezembro do anno passado, foi lavrado na Directoria do Contencioso do Thesouro, a 19 de fevereiro ultimo, o termo de accordo pelo qual obriga-se o proponente a dar plena e geral quitação á Fazenda Federal, uma vez embolsado da quantia de 143:750\$000.

Cab-me, pois, submeter á vossa assignatura o incluso decreto, abrindo ao Ministerio da Fazenda, nos termos do decreto legislativo n. 597, de 29 de agosto de 1899, o credito preciso para cumprimento do accordo a que acima me refiro.

Capital Federal, 19 de março de 1900. — Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 3.618—DE 19 DE MARÇO DE 1900

Abre no Ministerio da Fazenda o credito de 143:750\$, para liquidação da indemnização que a Fazenda Federal foi condemnada a pagar a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Poder Executivo no decreto n. 597, de 29 de agosto de 1899, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2^o, § 2^o, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1899, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 143:750\$ para occorrer ao pagamento devido a Manoel Ignacio de Araujo Pimpão, nos termos do accordo firmado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 19 de fevereiro ultimo, pelo qual ficou reduzida áquella importancia a de 204:497\$612, que a Fazenda Federal foi condemnada a pagar-lhe, por sentença do juiz federal do Estado do Paraná de 26 de outubro de 1897, para indemnizal-o do valor do gado de que se apossaram, em 1894, as forças legaes que estacionaram em Guarapuava, no mesmo Estado.

Capital Federal, 19 de março de 1900, 12^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim Murtinho.

DECRETO N. 3.620—DE 20 DE MARÇO DE 1900

Modifica a clausula VI a que se refere o decreto n. 3.544, de 30 de dezembro de 1899

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Societá Italiana di Esportazione Enrico Dell'Acqua*, devidamente representada, resolve modificar a clausula VI a que se refere o decreto n. 3.544, de 30 de dezembro de 1899, para o fim de obrigar a referida sociedade a realizar no Brazil dous terços, pelo menos, de um milhão de liras, durante o prazo estipulado na mesma clausula.

Capital Federal, 20 de março de 1900, 12^a da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Alfredo Maia.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 7 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.033, a Antonio Honestinghel, italiano, constructor mecanico, e João Antonio Teixeira Ramos, brasileiro, negociante, ambos residentes nesta Capital Federal, para sua invenção de um novo aparelho para produção do gaz acetyleno.

—Por outros, de 9, tambem do corrente e nas mesmas condições, pela patente n. 3.039, a Amilcare Susuardi, italiano, engenheiro, residente na capital de S. Paulo, por seu procurador Manoel Jorge Moreira, brasileiro, negociante, e residente nesta Capital, para

sua invenção de um processo para produzir pedra artificial sob a denominação Ferro-Sytho.

—Por outro de 10, tambem do corrente e nas mesmas condições, pela patente n. 3.041, o Dr. Victorio A. de Perini, italiano, chimico industrial, residente nesta Capital, para sua invenção de uma descoberta para a produção de carbureto de calcio por meio da dolemite e outros carbonatos e calcareos de procedencia nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 19 de março de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se, o coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Sergipe a conceder guia de mudança para a Capital Federal, onde pretendo fixar residencia, ao capitão do 7^o batalhão da reserva da guarda nacional da comarca do Lagarto, naquelle Estado, Severo Baptista Capistrano, conforme requereu.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2^a secção — Capital Federal, 19 de março de 1900.

Em officio de 14 do mez de fevereiro findo, consultas si deve ser deferido novo compromisso aos officiaes da guarda nacional desse Estado que o prestaram por procuradores, anteriormente á expedição do aviso-circular deste ministerio, de 20 de novembro ultimo, o qual explicou que só aos commandantes do brigada era permitido prestar o compromisso por procuração, nos termos do art. 81 do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, por terem estes ultimos officiaes substituido, nas comarcas, os antigos commandantes superiores.

Respondendo á mesma consulta, declaro-vos que, baseando-se tal decisão na lettra expressa do mesmo decreto, não se acham os officiaes a quem vos referis legalmente investidos nos seus postos; pelo que, cumpre determineis aos commandantes das respectivas brigadas ou aos seus substitutos que, por editaes, chamem aquelles officiaes para revalidação do mesmo compromisso, que deverá ser prestado pessoalmente, dentro do prazo marcado no art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, sob pena de incorrerem no disposto no art. 65, § 1^o, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850,

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa*. — Sr. coronel commandante superior interino da guarda nacional do Estado do Ceará.

Expediente de 19 de março de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi autorizado o director do Instituto dos Surdos-Mudos, attendendo ao que requereu Antonio Alves dos Santos e a informação prestada em officio de 16 de março corrente, a admittir naquelle estabelecimento, como alumno gratuito, o menor Aristides Salatiel

dos Santos, filho da fallecida Maria Francisca Calista, satisfeita a disposição do art. 21 do Regulamento vigente.

— Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Manoel Joaquim, residente no Estado de S. Paulo; e Christian Pedro Olsen, natural da Noruega e residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Remetteram-se as portarias aos presidentes dos referidos Estados.

— Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei:

De 30 dias, ao lente cathedratico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. Elycio Fimio Martins, para tratar de seus interesses;

De seis mezes, ao porteiro do Internato do Gymnasio Nacional Manoel Antonio Gomes, para tratar de sua saude.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 21 do corrente:

Foi exonerado o inspector da 9ª circumscripção Manoel da Costa Rodrigues Vianna, e nomeado para substitui-lo Christiano de Barros Falcão.

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector seccional da 10ª circumscripção o cidadão Aristides de Moraes, sendo transferido para esta o inspector seccional da 1ª circumscripção urbana Carlos Antonio Monteiro, e nomeado inspector seccional desta ultima circumscripção o cidadão Alfredo Corrêa Machado.

Foi nomeado inspector seccional interino da 10ª circumscripção o cidadão José do Rego Pontes.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente mez, foi nomeado o pharmaceutico Pedro Matheus Junior para o logar de chimico de 3ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses.

Por portarias da mesma data:

Foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes ao inspector, em commissão, da Alfandega do Estado do Espirito Santo José Barbosa Pereira Espindola;

De dois mezes ao chefe de secção da Alfandega de Santos Saturnino Justo de Argollo e Castro;

De igual tempo ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba José de Arymathéa Costa Pontes;

De igual tempo ao 3º escripturario da Imprensa Nacional Joaquim de Campos Maciel;

De igual tempo ao 4º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Grande do Sul, Pedro Baptista Lisboa;

De igual tempo, em prorrogação, ao 4º escripturario da Recebedoria desta Capital, Manoel Eugenio da Costa Cavalcanti;

De igual tempo, em prorrogação, ao guarda da Alfandega de Pernambuco Gustavo Teixeira de Lyra;

De igual tempo ao chimico de 2ª classe do Laboratorio Nacional de Analyses Claudino Falcão Dias.

O Ministro de Estado da Fazenda, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o telegramma de 17 do corrente mez, em que o Inspector de Fazenda Manoel Jansen Muller comunica que, em consequencia das attribuições conferidas pelo art. 375 da Consolidação das Leis das Alfandegas aos administradores de capatazias, a presença do da Alfandega do Pernambuco, João Ferreira Monteiro, na respectiva repartição, torna coacto o pessoal subalterno e suspeitos os seus depoimentos no inquerito a que está procedendo aquelle inspector sobre fraudes alli praticadas, resolve, como medida

preventiva, nos termos do art. 32 do decreto n. 4.153, de 6 de abril de 1885, suspender o referido administrador do exercicio de seu cargo, até ordem em contrario.

Capital Federal, 17 de março de 1900. — Joaquim Martinho.

Circular n. 18—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 20 de março de 1900.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, em confirmação aos telegrammas que lhes foram expedidos em 19 do corrente, que, nos Estados onde as estações fiscaes não se acham providas de estampilhas do imposto de consumo, a sellagem do *stock* das mercadorias sujeitas aos novos impostos deverá ser feita dentro do prazo de dez dias contados da data em que as ditas estações annunciarem por edital que estão habilitadas a vender as mesmas estampilhas. — Joaquim Martinho.

Circular n. 19—Ministerio da Fazenda—Capital Federal, 21 de março de 1900.

Attendendo ao que requereu a *The Western Telegraph Company, limited*, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que aquella companhia, resultante da fusão da *The Western and Brazilian Telegraph Company, limited*, com a *The Brazilian Submarine Telegraph Company, limited*, é applicavel, de accordo com a clausula II do decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, a disposição relativa a isenção de direitos, contida na clausula XX do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873. — Joaquim Martinho.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Diogo Pio de Moura Telles, nomeado fiscal dos impostos de consumo na Parahyba do Sul, pedindo lhe seja permittido entrar em exercicio do referido cargo, não obstante haver excedido o prazo para isso marcado. — Como requer.

Santa Casa da Misericordia do Ceará, pedindo isenção de direitos para os objectos que pretende despachar, constante da relação que apresenta. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Augusto Diogo Tavares, pedindo lhe seja entregue a quantia de 4:000\$ com que affiançou-se para poder exercer o logar de escripturario pagador dos Telegraphos em Minas Geraes. — Restitua-se a fiança, mediante restituição do conhecimento de deposito e façam-se as necessarias notas.

Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, pedindo certidão de um contracto. — Certifique-se.

Processo de aposentadoria do engenheiro chefe de districto, bacharel Luiz Antonio Schmidt Pereira da Cunha. — O supplicante deve dirigir-se ao Tribunal de Contas.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 20 de março de 1900

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal nas Alagôas:

N. 16—Remettendo o titulo declaratorio das pensões de meio-soldo e montepio que compete a D. Carolina da Silva Trovão, viuva do alferes do exercito Pedro da Silva Trovão, e concedendo por conta da verba—Pensionistas—do orçamento de 1899, o credito de 1:267\$200, para pagamento da respectiva despeza até 31 de dezembro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 60—Concedendo o credito de 1:129\$500 para pagamento da divida de que é credor o general reformado José Joaquim de Andrade Neves, de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Guerra n. 77, de 13 de fevereiro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 30—Concedendo o credito de 1:298\$440 para pagamento da divida de exercicios findos, de que é credor José Ribeiro de Oliveira, de accordo com o processo que acompanhou os officios da alfandega desse Estado n. 133, de 30 de junho de 1897, e 96, de 30 de março de 1898.

— A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 14—Recommendo que providencie no sentido de ser o thesoureiro dessa delegacia debitado pela quantia de 500\$, differença para menos verificada na remessa de 290:000\$, que acompanhou o officio n. 39 A, de 28 de março de 1899.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. Remettendo, por cópia, a representação da 1ª sub-directoria de Contabilidade, de 23 de fevereiro proximo passado, afim de que sejam prestadas as informações nella pedidas.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 45—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao 1º escripturario aposentado da Alfandega desse Estado Joaquim de Carqueira Lima e concedendo, por conta da verba—Aposentados—do exercicio de 1899, o credito de 1:138\$461, para pagamento da respectiva despeza até 31 de dezembro ultimo.

N. 46—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao contra-mestre aposentado da officina de construcções navaes do extincto Arsenal de Marmarinha desse Estado, Aurelio de Menezes Soares.

N. 47—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao mestre aposentado da officina de fundição do extincto Arsenal de Marinha desse Estado, Luiz Elpidio de Souza, e concedendo o credito de 802\$758, para pagamento da respectiva despeza até 31 de dezembro de 1899.

N. 48—Remettendo o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao mestre aposentado da officina de forjas do extincto Arsenal de Marinha desse Estado, Celestino José Valente e concedendo o credito de 898\$355 para ocorrer ao pagamento da respectiva despeza até 31 de dezembro ultimo.

— A' Caixa de Amortização:

N. 32—Remettendo, afim de serem devidamente assignadas, duas cautelas das apolices da divida publica de ns. 134, 361 e 546, de que trata o officio da Casa da Moeda n. 686, de 2 de outubro do anno passado.

N. 33—Transmittindo duas relações de apolices da divida publica, que foram depositadas por diversos bancos em garantias de suas emissões, afim de serem transferidas para o Thesouro, visto terem de ser incineradas, de conformidade com o disposto no § 11, do art. 44, da lei do orçamento em vigor.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 8—Devolvendo as contas que acompanharam o officio n. 166, de 9 do corrente mez, afim de que sejam remittidas ao Thesouro em officios separados, visto pertencerem a exercicios differentes.

Dia 21

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 20—Concedendo, por conta do credito especial aberto ao Ministerio da Fazenda, pelo decreto n. 3.502, de 21 de novembro ultimo, exercicio de 1899, o de 906\$666, para pagamento das dividas de que são credores Pe-

dro José de Lima e Manoel Alexandre Pessoa de Mello, conforme requisitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 256, de 29 de abril de 1899.

N. 21—Concedendo o credito de 836\$700, para pagamento das dividas de exercicios findos de que são credores as Intendencias Municipaes do Natal e Triunpho, conforme requisitou o Ministerio da Justiça em aviso de 29 de maio de 1899.

N. 22—Concedendo o credito de 179\$960, para ocorrer ao pagamento da divida de exercicios findos, de que o credor Calixto Alves de Albuquerque, conforme solicitou o Ministerio da Guerra em aviso de 23 de setembro de 1897.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 32—Remettendo o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete á D. Maria de Queiroz Boom, viuva de interprete da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização, José de Barcellos Boom, e concedendo, por conta da verba—Pensionistas—do exercicio de 1899, o credito de 1:500\$, para pagamento da despeza até 31 de dezembro ultimo.

N. 33—Concedendo o credito de 74\$, para pagamento da divida de exercicios findos, de que são credores Tondella, Cock's & Comp., e de que trata o officio dessa delegacia n. 15, de 9 de março de 1899.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 26—Concedendo o credito de 1:000\$ para pagamento da divida de exercicios findos, proveniente do aluguel do predio em que funciona a Administração dos Correios desse Estado, relativo ao 3º trimestre de 1897, conforme requisitou o Ministerio da Industria, em avisos ns. 1.979, de 22 de novembro, e 478, de 17 de março de 1899.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 21—Concedendo, por conta do art. 54, da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898—Serviço de estatística aduaneira—do Ministerio da Fazenda o orçamento de 1899, o credito de 942\$440, conforme solicitou essa delegacia, em officio n. 7, de 11 de janeiro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 19—Concedendo o credito de 13 \$160, para pagamento das despesas com o serviço de estatística aduaneira, conforme foi solicitado por essa delegacia, em officio n. 14, de 6 de janeiro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 6'—Communicando, para os devidos efeitos, que, de conformidade com que requer Henrique Hasslocher, procurador do conferente aposentado da Alfândega do Maranhão, foi autorizado, por despacho de 9 do corrente mez, o pagamento no Thesouro Federal da quantia de 4.047\$010, proveniente de vencimentos que deixou de receber aquelle conferente no periodo decorrido do mez de setembro de 1892 a dezembro de 1894, conforme consta do processo que acompanhou o officio dessa delegacia n. 50, de 13 de outubro de 1899.

—A' Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 17—Remettendo o requerimento em que o ex-thesoureiro dessa delegacia Antonio Cornelio da Fonseca pede restituição da quantia de 1:000\$, recommenda que preste a respeito as necessarias informações.

—A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 21—Concedendo, por conta da verba—Juros e amortização da divida interna fundada—do orçamento de 1899, o credito de 50\$, para pagamento dos juros das aplices pertencentes a Victorino Gomes Monteiro, conforme foi solicitado por essa delegacia, em officio n. 11, de 15 de fevereiro ultimo.

—A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 49—Autorizando a pagar ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina desse Estado Dr. Antonio Pacheco Mendes o ac-

rescimento de 10 % de seus vencimentos, na importancia de 720\$ annuaes, que lhe foi concedido por decreto de 17 de fevereiro ultimo, conforme requisitou o Ministerio da Justiça em aviso n. 465, de 19 de fevereiro proximo passado.

—A' Pagadoria do Thesouro:

N. 94—Autorizando o pagamento a Frederico da Costa Jobim e á sua mulher D. Luitza Marcondes Jobim a quantia de 4:000\$ por que foi vendida á Fazenda Nacional uma terça parte do predio e terreno da rua da America n. 140, de accordo com o processo que acompanhou o aviso do Ministerio da Industria n. 1.496, de 31 de agosto ultimo.

—A' Recebedoria:

N. 11—Communicando que deixou de ser paga a conta de Francisco José Monteiro, na importancia de 120\$, que veio anexa ao officio n. 24, de 28 de fevereiro ultimo, por ser o saldo existente na sub-consignação—Moveis, aquisição e concertos—do material da verba—Recebedoria da Capital Federal—do orçamento de 1899, insufficiente para pagamento daquella quantia.

—A' Directoria de Contabilidade do Ministerio da Industria:

N. 25—Respondendo ao officio n. 200, de 16 de junho de 1899, com o qual essa directoria remetteu os documentos sobre o pagamento da despeza, na importancia de 519\$, feita pela Empresa Funeraria a cargo da Santa Casa de Misericordia com o enterramento dos empregados desse ministerio Americo Teixeira Leite e João de Miranda Santos, declara que o pagamento das quotas para funeral ou luto só sera autorizado a vista do respectivo processo da habilitação, como está expresso no aviso expedido ao Ministerio da Guerra sob n. 29, de 11, publicado no *Diario Official* de 16 de março de 1899.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 16 de março de 1900

Pelo Sr. Director:

José Martins Bayão.—Satisfaca a exigencia do Dr. zelador.

Dia 17

M. Cunha & Paim.—A lei não abriu excepção para o artigo ou mercadoria de que se trata e pois está sujeita ao imposto do consumo.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Victorino Pereira de Magalhães.—Transfira-se.

Maria Domero Pinto.—Idem.

Joaquim Lopes Bastos.—Restituam-se 50\$

Arnaldo Carneiro da Rocha.—Transfira-se.

Fernandes & Araujo.—Restituam-se 47\$667.

Joaquim Pacheco.—Restituam-se 4620\$000.

Irmãdade de Nossa Senhora da Glória.—Restituam-se 45\$100.

Bastos & Moreira.—Satisfacam a exigencia

Gaúcho Alves da Mota.—Não aproveitando mais a transferencia pedida, archive-se.

Herulano José dos Santos.—Não sendo a taxa fixa susceptivel á redução no correr do exercicio, archive-se

Joaquim Gomes de Oliveira.—Satisfaca a exigencia do parecer.

José Fernandes Bastos & Comp.—A reclamação está premissa.

Mendes, Marquis & Comp.—Cumpram os

supplicantar o disposto no art. 9º do decreto

n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, em relação de deposito.

Rezende & Silva.—Revalidem o documento.

Ramon Francisco de Assis Sola.—Mestre-o

quito do imposto relativo ao 2º semestre de

1899.

Thereza de Jesus dos Santos.—Transfira-se, cobrando-se a multa de 20\$000.

José Candido de Barros.—Idem.

Tenente-coronel João de Souza Pinto.—Transfira-se.

Ferreira & Carneiro.—Faça-se a averbação de que trata o parecer e, quanto á restituição, requeiram em separado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente, foi nomeado o cirurgião de 5ª classe 2º tenente Dr. Carlos de Barros Raja Gabaglia para servir na Escola Naval.

Expediente de 12 de março de 1900

A' Directoria da Praticagem da Barra do Estado do Rio Grande do Norte, mandando reverter para suas primitivas barras os praticos removidos.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 20 do corrente:

Foi dispensado o alferes do 2º batalhão de infantaria, addido ao 14 da mesma arma, Leovigildo Alvares dos Prazeres, do logar de escripturario da secção do pessoal do commando do 2º districto militar.

Foram nomeados:

O 2º sargento do 1º batalhão de engenharia Sabino Ferreira da Costa Junior, amantense da Direcção Geral do Engenharia;

O capitão do 14º batalhão de infantaria José da Costa Villar, Filho, empregado e o alferes do 40º batalhão da mesma arma Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar, escripturario da secção do pessoal, e o tenente deste batalhão José Amador da Cunha escripturario da secção do material do commando do 2º districto militar.

Expediente de 15 de março de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias, por telegrama, para que se distribua á Delegacia Fiscal do Maranhão o credito da quantia de 10:000\$, por conta do § 16º—Material—consignação n. 31—Transporte de tropas, etc.—do exercicio de 1899, para ocorrer ao pagamento de despesas com transporte da tropa.—Fizeram-se as necessarias communicações.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remettendo, para que possa ser tomado em consideração, o aviso n. 339 de 12 do corrente, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores presta esclarecimentos sobre o decreto que concede honras de capitão do exercito ao capitão effectivo e major honorario da brigada policial desta Capital Domingos Martins de Oliveira Paranhos e cuja patente foi por elle solicitada no requerimento que com os demais papéis foi enviado ao dito tribunal em 5 de fevereiro findo.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, remettendo, de conformidade com o disposto no art. 2º, § 2º, n. 2 letra c do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, por es relativos á abertura do credito de 288\$526, para ocorrer ao pagamento ao coronel Dr. Henrique Vallalares, tanto em disponibilidade da extincta Escola Militar desta Capital, de gratificação inherente a este cargo e relativa ao biennio de 1899—1900.

—Ao commandante do Collegio Militar, mandando matricular como alumno interno gratuito o menor Augusto dos Santos Ribeiro, filho do fallecido 2º tenente de artilharia Zefirino dos Santos Ribeiro.

—A' chefe do Estado-Maior do Exercito:

Approvando a nomeação interina que fez o commandante do 3º districto Militar do tenente Julio Augusto de Mello para encarregado do deposito de artigos bellicos do Estado da Bahia;

Concedendo licença aos paizanos Asthenio de Araujo Góes e João Peixoto Vieira da Cunha, para no corrente anno se matricularem, este na Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo e aquelle na do Realengo, si houver vagas e preenchidas as formalidades regulamentares.—Communicou-se ao commandante desta ultima escola.

Transferindo para o 1º batalhão de infantaria o alferes do 34º Manoel do Nascimento Monteiro, a quem se permite demorar-se 30 dias na cidade do Natal, visto achar-se enferma sua mulher.

Requerimentos despachados

Sargento Antonio Gentil Monteiro.— Enferme-se-lhe, mediante recibo.

2º sargento Nicanor Pilar Prestes.— Indeferido, por excesso de idade.

2º sargento Olegario Paiva de Sampaio.— Indeferido, por excesso de idade e má conducta habitual.

Alumno Bernardo Fragoso.—Indeferido.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 20 de março de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 94—10—0 a Haupt Biehn & Comp. de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro do anno passado (officio n. 202) aviso n. 592;

De £ 123—18—0, aos mesmos, de fornecimento de braçadeiras feito à mesma estrada em dezembro do anno passado (officio n. 210) aviso n. 593;

De £ 2.653—10—0, nos mesmos, de fornecimentos feitos à mesma estrada em dezembro do anno passado (officio n. 234) aviso n. 594.

Dia 21

Ao director do Observatorio, pedindo para informar si já foi providenciada a entrada para os cofres publicos da quantia de 1:774\$000 pela antiga casa Lombaerts & Comp, proveniente da venda de publicações do mesmo observatorio (officio n. 34);

Ao director dos Telegraphos communicando que o Ministerio do Exterior declarou que a verba por onde teria de correr a despeza com o pagamento da conta corrente e mappas das despesas relativas ao mesmo ministerio, de telegrammas trafegados pela Companhia de cabos estrangeiros, de 1898, não a comporta (officio n. 35).

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, remetendo documentos que deixaram de acompanhar o aviso desta repartição, n. 28, de 11 de janeiro ultimo (officio n. 36).

Requerimento despachado

Dia 20 de março de 1900

D. Maria da Gloria Teixeira Tumba, viuva de Domingos Augusto da Silva Tumba, amauense da administração dos Correios do Districto Federal, pedindo os favores do montepio.—Habilita-se na forma da lei.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 21 de março de 1900

Declarou-se ao governador do Estado de Santa Catharina, com relação ao pedido de construcção de uma linha telegraphica ligando os municipios de Curitibaes e Campos Novos à rede telegraphica da União, que a referida linha na extensão de 200 kilometros importará em cerca de 50:000\$ e que, attendendo-se à falta de recursos orçamen-

tarios, não poderá sua construcção ser levada a effeito, presentemente, apesar do Governo desse Estado comprometter-se a auxiliá-lo.

Communicou-se ao director geral dos Correios que foi negado provimento ao recurso interposto pelo thesoureiro da Administração dos Correios do Espirito Santo do acto pelo qual foi elle responsabilizado pelo extravio da importancia de 100\$ constante do registrado n. 943 D, procedente daquella administração para a de Diamantina, em Minas Geraes.

Requerimentos despachados

Miguel Batalha Ribeiro, thesoureiro dos Correios do Estado do Espirito Santo, recorrendo do acto pelo qual foi responsabilizado pelo extravio de 100\$ constante de um registrado para Diamantina.— Nego provimento ao recurso.

Victor Antonio Vieira e José Carlos do Patrocínio.—Compareçam nesta directoria, para receberem guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 21 de março de 1900

Foram remetidas à Legação Brasileira em Londres, para os effeitos da liquidacção definitiva, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, referentes ao 2º semestre de 1898.

Requerimento despachado

Dia 21 de março de 1900

Augusto de Almeida Magalhães, pedindo por certidão, não só do despacho do engenheiro Ewbank da Camara, proferido como director da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre sua reclamação de pagamento, movida por este ministerio, como as informações desta Secretaria de Estado, prestadas a respeito da mesma reclamação.—Indeferido, quanto às informações desta secretaria; quanto ao despacho do engenheiro E. Camara, requerida o supplicante à Estrada de Ferro Central do Brazil.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pos portarias de 20 do corrente foram concedidas permutas aos praticantes desta administração Plinio de Carvalho Silveira e Guilherme Carlos Cordeiro de Alvear com os cidadãos Mario Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, praticante privativo do Correio de Nitheroy, e Alberto Cavalcanti Barreto de Almeida e Albuquerque, praticante da agencia do correio da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Por outras de 21 tambem do corrente: Foram concedidos 15 dias de licença ao 3º official José Nicoláo Burlamaque e ao praticante Oscar Gomes Xavier, para tratamento de saude;

Foi exonerado o praticante supplente Julio Armando Walsh;

Foi nomeado praticante supplente o cidadão Eurico Ferreira Pinto,

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 20 de março de 1900.....	2.519:794\$451
Idem do dia 21:	
Em papel. 140:066\$230	
Em ouro.. 21:836\$706	
	161:902\$036
	2.681:697\$387
Em igual periodo de 1899...	4.104:680\$520

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 20 de março de 1900.....	1.605:038\$396
Idem do dia 21 idem idem...	143:188\$833
	1.748:227\$229
Em igual periodo de 1899...	1.010:047\$588

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 21 de março de 1900.....	35:084\$551
De 1 a 21.....	676:317\$549
Em igual periodo do anno passado.....	613:998\$859

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão extraordinaria em 20 de março de 1900—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro—Servindo de secretario, Vieira Junior.

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Alonso de Almeida e sub-director Dr. Francisco Ferreira da Silva Machado, no exercicio interino do cargo de director da 1ª directoria, foi aberta a sessão.

—Relatados pelo Sr. Alonso de Almeida:

Ministerio da Fazenda :

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 12 do corrente mez, sobre a concessão dos creditos de 111\$47 à Alfandega do Rio de Janeiro para despesas da verba 39ª do actual exercicio, e 11:932\$080 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas da verba 18ª do mesmo exercicio.—O tribunal ordenou o registro da distribucção dos mencionados creditos.

Montepio civil — Apostillas lançadas nos titulos dos menores Vicente, Mario, Alfredo, Francisca, Anna, Antonio e Judith, filhos do fallecido director do Internato do Gymnasio Nacional Dr. Alfredo Piragibe, para o abono annual da quantia de 267\$857 a cada um, em vez da de 125\$, pela reversão da pensão que deixou de perceber sua mãe D. Candida Maria do Carmo Ferreira Piragibe, por haver contrahido segundas nupcias.

Processos de concessão:

De montepio civil:

AD. Julia Alvares da Cunha, D. Herminia Alvares da Cunha e D. Manoela Alvares da Cunha, filhas da fiada telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos D. Julia Sophia Corrêa da Cunha, na importancia annual de 333\$333 a cada uma;

A D. Joanna Maria de Barros Ferreira de Andrade, viuva do 2º official aposentado da Contadoria Geral da Guerra Augusto Ferreira de Andrade, na importancia annual de 1:200\$000.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legais as apostillas e a concessão das pensões.

De montepio civil — A D. Isabel Nabuco Rosa, viuva do conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Aniceto Rodrigues da Rosa, na importancia annual de 200\$, e a sua filha Presciliana, em igual importancia.

Do montepio do exercito—A D. Umbelina Clara de Moraes, filha do fido major reformado José Joaquim Corrêa de Moraes, na importancia mensal de 25\$, pela reversão da pensão que percebia a viuva do mesmo official, D. Clara Maria de Moraes, fallecida a 23 de abril de 1896.

De aposentadoria—Ao mestre da officina de calafates e cravadores do extinto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco Faustino dos Santos Costa, com o vencimento annual de 1:890\$, relativo a 28 annos, 4 mezes e 6 dias de serviço publico.

Apostillas lançadas nos titulos de montepio civil dos menores Esther, Maria, Annibal, Benedicto, Valentina e Antonio, filhos do finado escripturario da Alfandega de Santos Antonio Borges da Fonseca, para o abono annual de mais 133\$333 a cada um, pela reversão da pensão que porcebia sua mãe fallecida, D. Maria Engracia Borges da Fonseca.

O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões e da aposentadoria de que se trata, e as apostillas acima referidas, mandando registrar a despeza, na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha—Avisos:

Ns. 324 e 372, de 28 de fevereiro proximo findo e 13 do corrente, solicitando a concessão dos creditos:

De 11:225\$197, 226\$793 e 45:759\$032 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas das verbas 15^a, 20^a e 22^a do orçamento do exercicio de 1899;

De 1:500\$ a do Estado de Pernambuco, para as da sub-consignação «Para fretes, encaxotamentos e seguros» da verba 26^a do exercicio vigente.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos ditos creditos.

N. 360, de 9 do corrente, relativo ao pagamento, pelo orçamento de 1899, de diversas coutas, na importancia de 23:554\$322, proveniente de fornecimentos feitos ao ministerio, nos mezes de maio a dezembro do anno passado.—Tendo já sido registrada a quantia de 22:296\$582, resolveu o tribunal sobre a de 1:257\$740, em que importam as facturas ns. 2.563, 2.574, 2.587, 2.593, 2.596, 2.729 e 2.731, deixando de dar-lhe registro por falta de credito nas discriminações «Fardamento para as praças, etc.» da verba 10^a, e «Medicamentos» da 16^a.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 123, de 26 de fevereiro, sobre o pagamento à Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, da quantia de 6:283\$120, proveniente de transporte de passageiros e bagagens, durante o anno de 1899, por conta do Ministerio.—Tendo já sido registrada a importancia de 3:195\$190, resolveu o tribunal sobre a de 3:089\$930, em que importam as contas relativas aos mezes de janeiro, fevereiro, junho, setembro, novembro e dezembro, deixando de dar-lhe registro, por haver nas mesmas erros de calculo.

Ns. 155, 160 e 162, de 10, 13 e 15 do corrente, referentes à concessão dos creditos: De 2:035\$480 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, para despesas da consignação n. 35 da verba 16^a, do exercicio de 1899;

De 8:000\$ à do Estado de Pernambuco, para as da consignação n. 34 «Transporte de tropas, etc.» da verba 16^a, do de 1900;

De 10:000\$ à do Maranhão, para as da mesma consignação de igual verba do orçamento de 1899.—O tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos;

N. 7, de 9 do corrente, em referencia ao officio n. 9, deste tribunal, de 28 de fevereiro ultimo, transmittindo por cópia a informação da Contadoria Geral da Guerra, relativamente à classificação na consignação n. 28 da verba 16^a do exercicio de 1899, da despeza de 17:670\$, proveniente de colchões e traveseiros fornecidos à Intendencia Geral da Guerra, por Antonio Dias Cardia e A. J. Pereira de Barbedo, e cujo registro, foi negado em sessão de 23 de fevereiro citado.—O tribunal resolveu revogar o despacho proferido na mencionada sessão e mandar registrar a despeza.

N. 9, de 17, transmittindo a mensagem apresentada pelo Ministerio ao Sr. Presidente

da Republica, relativa ao pagamento aos negociantes Azevedo Alves & Carvalho, Rodrigo Vianna e Vicente da Cunha Guimarães da quantia de 15:124\$740, proveniente de fornecimentos feitos ao Collegio Militar no exercicio de 1899, sobre a qual o mesmo Sr. Presidente proferiu despacho em 14 deste mez, mandando, nos termos da autorização contida nos arts. 2^o § 3^o do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, e 177 e 178, do regulamento anexo ao decreto n. 2.499, de 23 de dezembro desse anno, effectuar o pagamento da referida quantia, cujo registro deixou de ser autorizado pelo tribunal em sessões de 16 e 23 de fevereiro proximo findo, visto tratar-se de despesas oriundas de contractos não registrados por falta de credito nas consignações da verba competente.—O tribunal mandou registrar sob protesto a despeza de que se trata.

—Relatado pelo Sr. Dr. Francisco da Silva Machado:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 468, de 10 do corrente, solicitando que, por conta da sub-consignação «Aluguel de casa para o porteiro» da verba 5^a, titulo—Directoria Geral—do actual exercicio, seja paga durante o corrente anno, ao porteiro da Directoria Geral de Estatica Francisco Pereira Campos Bragi, a quantia de 69\$ mensaes para attender a despesas daquella sub-consignação.—O tribunal mandou officiar ao Ministerio delarando que a despeza deve ser requisitada mensalmente;

N. 481, de 12, sobre a concessão do credito de 561\$750 à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Rio Grande do Norte, para despesas da sub-consignação «Eventuaes» do titulo—Porto do Natal—da verba 14^a, do orçamento do exercicio de 1899.—O tribunal fez registrar a distribuição do dito credito.

N. 10, da mesma data, transmittindo a cópia do termo, lavrado a 3, do accordo celebrado entre o Governo e a *Ceard Harbour Corporation, Limited* para a acquisição das obras do porto do Ceará, contractadas com aquella empresa.—O tribunal ordenou o registro do referido termo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 59, de 5 de janeiro proximo passado, solicitando que, por conta do credito distribuido à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 12^a do exercicio de 1899, seja paga no mesmo Thesouro ao lente cathedatico da Faculdade de Direito do Recife Dr. João Vieira de Araujo, a quantia de 1:333\$762 de acrescimos de vencimentos que deixou de receber no periodo de 3 de maio a 22 de novembro do anno passado, em que esteve com assento no Congresso Nacional.

N. 638, de 16 do corrente, pedindo que seja entregue ao mordomo do Palacio da Presidencia da Republica o saldo de 75:000\$ existente na verba 3^a, do actual exercicio.

O Tribunal mandou registrar o adeantamento de 75:000\$ e a despeza de 1:333\$762, feita a devida annullação no credito distribuido aquella delegacia.

N. 620, de 13, sobre a concessão do credito de 4:000\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, por conta da verba 34^a do vigente orçamento, para occorrer a despesas com o serviço quarentenario e tratamento de doentes de febre amarella que se acham no Hospital do Bom Despacho.—O Tribunal ordenou o registro da distribuição do dito credito.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 38, de 8 de fevereiro deste anno, em additamento ao de n. 11, de 9 de janeiro, solicitando que o ordenado do consul geral de 2^a classe em disponibilidade inactiva Ernesto Machado Freire Pereira da Silva seja pago no Thesouro Federal e não na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, conforme requisitou naquella aviso.

—O tribunal autorizou o registro da transferencia do credito de 2:000\$ distribuido a essa delegacia para o Thesouro Federal, feita a respectiva annullação.

N. 56, de 7 deste mez, pedindo que por conta das consignações ns. 1, 2 e 3, da rubrica 1^a, do exercicio vigente, seja indemnizado o porteiro da Secretaria de Estado desse ministerio Paulino José Soares Pereira, da quantia de 1:301\$700 que despendeu com a mesma repartição no mez de fevereiro ultimo.—O tribunal determinou o registro da despeza.

—Foi julgada comprovada a applicação da quantia de 3:500\$, feita pelo agente thesoureiro da Escola Polytechnica, por conta do adiantamento de igual quantia que recebeu, para despesas com os lentes e alumnos da mesma escola, em exercicios praticos fóra desta Capital.

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 20 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 496, de 12 do corrente, pagamento de 4:000\$ à Companhia Carris Urbanos, de transportes de malas do Correio, nos mezes de setembro a dezembro do anno passado.

N. 559, de 16 do corrente, pagamento de 3:417\$488, a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro proximo findo.

N. 563, da mesma data, pagamento ao pessoal do Jardim Botânico, do mez de fevereiro ultimo.

N. 564, da mesma data, pagamento de 26:289\$770, a diversos, de fornecimentos feitos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro do anno proximo passado.

N. 568, da mesma data, pagamento de 27:779\$755, à mesma estrada e no mesmo mez.

N. 569, da mesma data, pagamento de 48:517\$400, à mesma estrada, nos mezes de outubro e novembro ultimos.

N. 562, da mesma data, pagamento de 7:673\$100, aos syndicos da Companhia Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas a imigrantes o bordo do paquete *Desterro*.

N. 561, da mesma data, pagamento de 21:874\$172, a Behrend, Schimidt & Comp., de fornecimentos feitos, em setembro, outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, à Estrada de Ferro Central do Brazil.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 616, de 13 do corrente, pagamento de 4:000\$ ao thesoureiro da Associação do Quarto Centenario do Descobrimto do Brazil;

N. 617, da mesma data, idem de 1:940\$ a Adriano J. S. Nogueira, de moveis fornecidos ao Deposito Publico em abril do anno proximo passado.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 375, de 14 do corrente, pagamento de 20:000\$ a Alegria & Comp., pelo fornecimento de 25 boias de ferro à Repartição da Carta Maritima.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 154, de 10 do corrente, pagamento de 44:591\$500, a diversos, de fornecimentos feitos à Intendencia Geral da Guerra.

Requerimento despachado — De D. Margarida de Azevedo Ribeiro, viuva do major de engenheiros Antonio Antão Ribeiro, pedindo restituição do que para mais lhe tem sido descontado para pagamento da divida do seu fallecido marido para com a Fazenda Nacional, na importancia de 65\$340.—A restituição só pôde ser ordenada pelo Sr. Ministro da Fazenda.

Pagadorta do Thesouro—Paga-se hoje o 1^o districto das Obras Publicas, no dia 23 o 3^o e 5^o, no dia 24 o 4^o e no dia 25 o 2^o.

Previne-se ás pessoas, que teem contas e vencimentos relativos ao anno de 1899, que devem vir recebê-los até 31 do corrente, a fim de evitar os exercicios findos,

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Thames*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8 1/2.

Pelo *Estrela*, para Bahia e Aracaju, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Paraná*, para Aracaju, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Moggy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da

manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Guajará*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até 5 1/3 ditas com o porte duplo até as 6 da manhã.

Pelo *Itumbá*, para a Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, idem com o porte duplo até as 12 horas, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Holburn*, para Santos, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com o porte duplo até as 8.

Pelo *Kaffir Prince*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Ionic*, para Teneriffa, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã :

Pelo *Moggy*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com o porte duplo e exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 horas da tarde.

Pelo *S. Francisco*, para o porto de Pernambuco, recebendo impressos até as 3 horas da manhã, cartas o interior até 3 1/2 ditas com o porte duplo até as 4, objectos para registrar até as 6 da tarde.

— Afim de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes de uma carta para D. Maria dos Santos Corrêa, em Pinhel, Portugal, e de uma encomenda para o Sr. Antonio Torraca Sobrinho, em Conservatória, e na 6ª secção o de uma carta registrada, em 28 de março do anno findo, para D. Luiza Rosa Ralhôa, na ilha da Madeira, e M^{me}. Bertha Cavioli, a respeito de uma carta registrada em S. Paulo sob o n. 51.438.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio—Dia 19 de março de 1900 (segunda-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0'	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSFERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.....	755.01	24.5	19.75	86.9	SE	—	—	—
3 a.....	754.80	23.8	19.28	88.0	SSW	—	—	—
6 a.....	755.47	23.7	19.88	91.0	ESE	Encoberto.	..	10
9 a.....	756.62	24.8	20.99	89.0	NNE	Idem.	..	10
1/2 d.....	756.76	26.6	21.38	82.4	ESE	Idem	..	10
3 p.....	756.12	26.0	21.76	87.0	SSE	Sombrio.	..	10
6 p.....	756.87	25.0	21.57	92.0	SSE	Encoberto.	..	10
9 p.....	757.92	24.0	20.27	91.0	E	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	26.8
» » à sombra.....	26.8
« minima.....	23.1
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1 m m 5
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	0h.22

Observações

Entre 2h. 45^m. e 3h. p. cahiram ligeiros chuviscos e às 7h. p. chuviscou.

Observações a 0 h m., Greenwich feitas pelos capitães dos portos

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CEU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Capital.....	—	—	—	—	—	—	—
Manaus.....	—	—	—	—	—	—	—
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—
Amaração.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Claro	—	NE	Muito fraco	Chão	Bom
Natal.....	Quasi encoberto	Incerto	—	SW	Regular	Vagas	Bom
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Meio encoberto	Vizibilidade	Nevoeiro tenue alto	NE	Fraco	Chão	Incerto
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fresco	—	Bom
Aracaju.....	Meio encoberto	Bom	—	ENE	Regul	Chão	Bom
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Meio encoberto	Muito bom	—	S	Fraco	Pequenas vagas	Claro
Santos.....	—	Claro	Nevoeiro tenue alto	SW	Aragem	—	Bom
Paraguayá.....	Meio encoberto	Variavel	Halo solar	ENE	Bafagem	—	Variavel
Florianopolis.....	Limpo	Claro	—	—	Calma	—	Bom
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 20 de março de 1900 (terça-feira):

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	757.73	23.9	20.33	92.0	E	—	—	—
3 a.....	757.13	23.5	20.58	96.0	WSW	—	—	—
6 a.....	757.30	23.1	20.25	96.7	SSE	Encoberto.	..	10
9 a.....	758.52	26.6	20.96	82.1	ENE	Claro.	..	10
1/2 d.....	758.35	25.1	21.50	91.0	NE	Encoberto.	N	10
3 p.....	756.79	24.5	20.54	90.0	ESE	Idem.	..	10
6 p.....	756.89	24.6	19.96	87.5	E	Idem.	..	10
9 p.....	757.40	24.0	20.06	90.5	ENE	Idem.	..	10

Temperatura maxima exposta..... 26°.3
 > > à sombra..... 26°.5
 > minima..... 22.8
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 1 m/m.4
 Chuva em 20 horas..... 1 m/m.20
 Duração do brilho solar..... 1.53

Observações

Cahi chuva durante á noite e de 11 h. 15 m. a ás 4 h. 35 m. chuviscou a intervallos.

Observações a 0 h m. Greenoich feitas pelos capitães dos portos:

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CEU	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Capital.....	—	—	—	—	—	—	—
Manãos.....	—	—	—	—	—	—	—
Botóm.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Meio encoberto	Variavel	Nev. ten. baixo	E	Bafagem	Chão	Incerto
Amarração.....	—	—	—	—	—	—	—
Portaleza.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fresco	Grandes vagas	Variavel
Natal.....	Meio encoberto	—	—	ESE	—	Vagas	Incerto
Parahyba.....	Quasi limpo	Claro	—	SE	Regular	—	Bom
Recife.....	> >	Sombrio	Nev. tonue	SE	—	Chão	Encoberto
Macció.....	Quasi encob.	Variavel	Chuviscos	—	Calma	—	Incerto
Aracajú.....	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Chão	Bom
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Meio encoberto	Muito bom	—	NE	Fresco	Pequenas vagas	Claro
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Chuviscos	E	Aragam	—	Incerto
Paranaguá.....	Meio encoberto	Incerto	Halo solar	NE	Fraco	—	Variavel
Florianopolis.....	Quasi limpo	Claro	—	SE	Bafagem	—	Bom
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 17 de março de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CEO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fraccão	Nuvens			
1 h. m....	750.9	22.4	18.2	90	4.2	NW	0.7	C. CK			
4 h. m....	749.7	22.6	18.4	90	3.0	NW	0.9	CK. KN			
7 h. m....	748.8	23.6	17.1	79	4.0	W	0.9	C. CK. KN			
10 h. m....	749.0	26.8	19.7	75	5.1	NW	0.9	KN. KN			
1 h. t....	749.5	26.0	16.3	62	6.8	SE	0.8	C. CK. K			
4 h. t....	747.7	25.1	16.2	68	10.0	SE	0.8	C. CK. K			
7 h. t....	748.4	24.8	17.9	77	6.7	S	0.7	C. CK. KN			
10 h. n....	750.4	26.4	17.0	66	0.0	—	0.4	C. CK			
Médios.....	749.17	24.82	17.60	75.9	4.9	—	0.8	—			

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 30.0; minimo 7 hs. da manhã, 19.7.
 Evaporação em 24 horas, 2.5.
 Chuva cahida, 7 horas da manhã 0^m/m,600, 7 horas da noite 0.000. Total em 4 horas 0^m/m.00.
 Horas de insolação (heliographo) 3 h. 08 3 h. 5 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 18 de março de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	751.0	24.0	18.1	81	6.7	S	1.0	CK. KN N		16.0	
4 h. m....	750.7	23.0	19.0	91	3.3	N. W	0.8	C. CK. RN			
7 h. m....	751.7	23.0	18.0	86	1.0	N. W	0.8	C. CK			
10 h. m....	753.2	26.8	21.1	81	3.3	N. NW	1.4	C.			
1 h. t....	752.3	29.0	18.9	63	3.6	S	0.4	K	—	—	
4 h. t....	752.8	24.7	20.6	89	6.7	S. E	0.9	KN	—	S. E	
7 h. t....	753.3	25.3	19.7	82	0.0	Nulla	0.8	K. KN	—	—	
10 h. n....	754.7	24.8	19.4	84	3.3	S. E	0.8	K. KN	—	—	
Médios....	752.46	25.07	20.60	81.9	3.5	—	0.7	—		—	

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 29.1; minimo 7 h. manhã, 22.4.
 Evaporação em 24 horas 3.3.
 Chuva cahida: 7 h. manhã 0.69, 7 h. da noite 0.00; total em 24 horas 0^m/m,69.
 Horas de insolação (heliographo) 7 h. 5.

ALFANDEGA DO CEARÁ

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Ceará no mez de fevereiro de 1900, comparada com a de igual mez de 1899

RENDA	FEVEREIRO		DIFFERENÇA	
	1900	1899	Para mais	Para menos
Importação	263:287\$795	122:769\$166	140:518\$629	\$
Entrada e sahida de navios..	200\$000	200\$000
Addicionaes.....	2\$320	82\$240	79\$920
Interior.....	16:009\$044	14:214\$757	1:794\$287	\$
Consumo.....	52:019\$910	5:089\$440	76:930\$470	\$
Extraordinaria.....	754\$981	1:531\$489	776\$508
Depositos.....	1:212\$295	1:907\$855	635\$560
	333:346\$345	145:794\$947	189:243\$386	1:691\$988

CARGA DESPACHADA

Annos	Volumes	Toneladas
1900.....	6.548	450
1899.....	12.490 66	4

Segunda secção da Alfandega do Ceará, 1 de março de 1900.—O chefe de secção, *Baldino José Meira*.

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 13 do corrente o seguinte :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	871	857	1.728
Entraram.....	34	23	57
Sahiram.....	28	17	45
Falleceram.....	2	3	5
Existem.....	875	860	1.735

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 829 consultantes, para os quaes se aviaram 770 receitas.

Fizeram-se 58 extracções de dentes.

— E no dia 14:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	875	860	1.735
Entraram.....	38	18	56
Sahiram.....	17	14	31
Falleceram.....	7	3	12
Existem.....	889	859	1.748

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 613 consultantes, para os quaes se aviaram 755 receitas.

Fizeram-se 8 obturações de dentes.

Obituário—Sepultaram-se no dia 15 de março 47 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	2
Variola.....	1
Outras causas.....	28
	35

Nacionaes..... 21
 Estrangeiros..... 14

Do sexo masculino..... 19
 Do sexo feminino..... 16

Maiores de 12 annos..... 26
 Menores de 12 annos..... 9

Indigentes..... 10

— E no dia 16:

Beriberi.....	2
Febre amarella.....	1

Febres diversas..... 3
 Variola..... 1
 Outras causas..... 40

Nacionaes..... 37
 Estrangeiros..... 10

Do sexo masculino..... 31
 Do sexo feminino..... 16

Maiores de 12 annos..... 25
 Menores de 12 annos..... 22

Indigentes..... 13

— E no dia 17:

Accesso pernicioso..... 1
 Febres diversas..... 1
 Outras causas..... 39

Nacionaes..... 36
 Estrangeiros..... 6

Do sexo masculino..... 25
 Do sexo feminino..... 7

Maiores de 12 annos..... 23
 Menores de 12 annos..... 0

Indigentes..... 17

— E no dia 18:

Febre amarella..... 1
 Febres diversas..... 4
 Variola..... 2
 Outras causas..... 36

Nacionaes..... 43
 Estrangeiros..... 14

Do sexo masculino..... 31
 Do sexo feminino..... 12

Maiores de 12 annos..... 32
 Menores de 12 annos..... 11

Indigentes..... 15

MARCAS REGISTRADAS

N. 946

A *Berkfeld Filter Gesellschaft*, estabelecida em Cello, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras *Berkfeld Filter*, separando duas hastes horizontaes paralelas, em cada uma das quaes acha-se enrolada uma cobra: Esta marca póde variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, serve a distinguir os filtros e artigos a esses correspondentes, da fabricação da depositante.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1899.— Como procuradores, *Jules Gerard & Leclerc*. (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 26 de dezembro de 1899.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 946, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de março de 1900.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial do Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quarta-feira, 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão chamados a exame oral os seguintes senhores:

Desenho de construcção

Balduino Ernesto de Almeida.
José Heraclito de Farias Lima.
João Moreira de Oliveira Braziliiano.
Joaquim Carlos de Pinho Magalhães.
Henrique Bernardo de Oliveira Netto.
Vasco de Souza.

Desenho de estradas

Hermann Carlos Palmeira.
Affonso d'Escragnolle Taunay.
Antonio Gonçalves Gravata.
Justino Ferreira da Paixão.
Celestino da Gama Lobo.
José Castello Branco da Cruz Junior.

Turma suplementar

Luiz Augusto de Carvalho Junior.
Antonio Eustaquio de Souza.
Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.
Eduardo Chrockatt de Sá.

Desenho de hydraulica

Fernando Cavalcanti de Albuquerque.
Silvorio José Bernardes.
Chrysantho Sá do Miranda Pinto.
Luiz de Queiroz Carneiro Mattoso.
Augusto de Sá Mendes.
Zozimo Barroso do Amaral.

Turma suplementar

João Baptista Lobato.
Mario de Azevedo Ribeiro.
Americo Furtado de Simas.
Alfredo Conrado de Niemeyer.
Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Osmau Pedrosa.

Secretaria da Escola Polytechnica, 21 do março de 1900.— *Innocencia de Drummond Junior*, sub-secretario interino.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Amanhã, quinta feira, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, effectuam-se neste externato os seguintes exames oraes:

Historia universal

1ª mesa (ao meio-dia)

- 1 Anastor Cavalheiro de Almeida Pernambuco.
- 2 Dario de Niemeyer.
- 3 Theocleciano da Costa Pinheiro.
- 4 Herculano Cesar da Lima.
- 5 João Carlos Hartley Gattieres.
- 6 Joao Paulo de Carvalho Tolentino.
- 7 José Bernarmino Fernandes Junior.
- 8 Luiz Augusto Pereira das Neves.
- 9 Luiz Jurucena Barroso Franco.
- 10 Raul Barroso Pacheco.

Turma suplementar

- 1 Jeronymo Maximo Nogueira Penido
- 2 José Gonçalves de Amorim.
- 3 José Silveira da Motta.

2ª mesa (ultimo dia, ás 10 horas)

- 1 Silvino José de Carvalho Rocha Junior.
- 2 Victor Ferreira Serpa.

Historia natural

1ª mesa

- 1 Frederico Brandon Fernandes Eiras.
- 2 Joaquim Asendino Monteiro.
- 3 Octavio Gonçalves Guimarães.
- 4 Oscar Affonso Nery da Costa.
- 5 Oscar Pinto de Carvalho.
- 6 Philomeno José Ribeiro.
- 7 Thomaz Pompeio Lopes Ferreira.
- 8 Thyroo Martins de Souza.
- 9 Tito Barbosa de Araujo.
- 10 Ulyases de Abreu e Lima Pereira Coutinho.

Turma suplementar

- 1 Antonio Silveira Netto.
- 2 Eduardo de Sampaio Sampaio.
- 3 Francisco Ignacio Mallet de Mendonça.
- 4 Luiz Fernandes Barbosa Cordeiro.
- 5 Milton Mergulhão.

2ª mesa

- 1 Augusto Hallingier de Souza.
- 2 Cicero de Andrade Guimarães.
- 3 Jayme de Verney Campello.
- 4 Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
- 5 João Cavalheiro.
- 6 José Gonçalves de Amorim.
- 7 José Getulio da Frota Pessoa.
- 8 José Silveira da Motta.
- 9 Luciano Ferrez.
- 10 Manoel José Capellete.

Turma suplementar

- 1 Antonio Maximo Nogueira Penido.
- 2 Antonio Teixeira Pires Junior.
- 3 Arthur de França.
- 4 Democrito Martins de Lemos.
- 5 Jacob Cavalcanti.
- 6 Manoel Vicente da Cunha Pinto.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 21 de março de 1900.— *Paulo Tavares*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE APROVEITAMENTO E DE ADMISSÃO

Sexta-feira, 23 do corrente, ás 10 horas da manhã, será chamado a exame de aproveitamento de violino o alumno Livino Ferreira Campello, procedendo-se em seguida aos exames de admissão para esse curso.

Terminados esses exames, serão chamados a exame de aproveitamento os alumnos de 1899, que ficaram inscriptos para fazel-o na presente época e os candidatos a admissão nesse curso.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 22 de março de 1900.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-cobrador da Recebedoria desta Capital, Domingos José da Rosa, para que no prazo de 30 dias alleguem o que for a bem do seu direito sobre a quantia de 35:412\$849, correspondente ao total das certidões que ficaram em seu poder nos exercicios de 1891 a 1897, quando occupou aquelle cargo; e constituam procurador na sede deste tribunal ou declarem o seu domicilio para o fim de se effectuar nelle as decisões que forem proferidas.

3ª Sub-direcção do Tribunal de Contas, 19 de março de 1900.—Servindo de sub-direcção, *Joaquim José Maciel*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA POR HYDROMETROS

De ordem do Sr. director faço publico que até o dia 31 do corrente está se procedendo á cobrança, sem multa, do imposto de consumo de agua por hydrometros, relativa ao exercicio de 1899.

Recebedoria da Capital Federal, 14 do março de 1900.—O sub-director, *Ricardo P. da Costa*.

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do flador do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido ás pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de fudo este prazo não ser attendido.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Armazem n. 1 — AP: 1 barril, vindo do Porto no vapor portuguez *Glycina*, descarregado em 9 de agosto de 1899; consignado a Mourão & Comp.

JPC: 2 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga; consignados a Zenha Ramos & Comp.

J. C. Portella: 3 ditos, vindos da mesma precedencia, vapor e descarga; consignados a J. Portella.

Esperança: 4 ditos, vindos da mesma precedencia, vapor e descarga; consignados a G. Affonso & Comp.

HCCC: 3 caixas ns. 5.621/30, 5.651/60 e 5.681/90, vindas de Genova no vapor italiano *Citta di Genova*, descarregadas em 19 de agosto de 1899; consignadas a Hasenclever & Comp.

JBC: 1 dita n. 269, vinda de Liverpool no vapor inglez *Herschel*, descarregada em 25 de agosto de 1899.

MDBC: 11 ditas ns. 1/11, vindas do Nova York no vapor inglez *Hevelius*, descarregadas em 29 de agosto de 1899; consignadas a M. Dabuois & Comp.

Armazem n. 3 — CV: 1 caixa n. 93, vinda de Antuerpia, no vapor portuguez *Rei de Portugal*, consignada a R. Boralho & Comp.

Armazem n. 4 — PI: 1 caixa n. 578, vinda do Bordões no vapor francez *Le Plutz*, descarregado em 20 de agosto de 1898; consignada a Pereira & Irmão.

G—714—C: 1 dita n. 2.931, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Piraguassu*, descarregada em 25 de agosto de 1899.

MPR: 1 dita n. 1, vinda do Havre no vapor francez *Carolina*, descarregada em 25 de agosto de 1899; consignada a M. Pinheiro Rodeiro.

Armazem n. 8 — SM&C: 1 caixa n. 6.001, vinda de Cardiff no vapor inglez *Homer*, descarregada em agosto de 1899; consignada a Souza Maciel & Comp.

Armazem n. 9 — C—E: 6 garrações, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Carl*, descarregados em 1 de agosto de 1899; consignados a Teixeira Castro & Comp.

AK: 1 bote, 1 mastro, 2 para velas, 2 roinos, 1 bujarrona, 1 amarrado de velas, 4 almofadas, 2 forquetes, 1 lemo, 1 canua, 1 pa, 2 taboas, 2 chaves, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Hamburgo*, descarregadas em 6 de agosto de 1899; consignadas a Queiroz Moreira & Comp.

MCC: 2 barris, vindos de Bremen, do vapor allemão *Schoenburgo*, descarregados em 28 de agosto de 1899; consignados a G. Afonso & Comp.

Armazem n. 11 — JA: 4 caixas ns. 1, 2, 22 e 3, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Rosario*, descarregadas em 22 de julho de 1899; consignadas a ordem.

Armazem n. 14 — JACC&C: 10 caixas ns. 1/10, vindas de Liverpool no vapor inglez *Chama*, descarregadas em 20 de agosto de 1899; consignadas a ordem.

BC: 1 bôth n. 3, vindo de Buenos Aires no vapor italiano *Orion*, descarregado em 25 de agosto de 1899.

Armazem n. 16 — MLK — HCH: 1 caixa n. 2.502, vinda de Glasgow no vapor inglez *Maellan*, descarregada em 29 de agosto de 1899; consignada a Monteiro Lucio & Comp.

Docas Nacionaes — CC: 1 sacco, vindo de Valparaiso no vapor inglez *Orpesa*, descarregado em 18 de agosto de 1899; consignado a Camuyrano & Comp.

Trapiche da Ordem — JMOG: 11 quartolas, vindas em 26 de agosto de 1899 no vapor francez *Bearn*, consignadas a Ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de março de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios aprezentarem-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Assidubi*, procedente de Genova, entrado em 5 de março de 1900. — Manifesto n. 141.

Armazem n. 9 — FP&C: 1 caixa n. 6.661, avariada.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordões, entrado em 12 de março de 1900. — Manifesto n. 150.

Armazem n. 12 — A—G—C: 1 caixa n. 89, repregada e avariada.

B—B: 1 dita n. 939, repregada.

JN: 1 dita n. 2.185, repregada e avariada.

C—M—C: 1 dita n. 1, repregada.

Idem: 1 dita n. 2, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

LA: 1 dita n. 9.573, idem.

ELB: 1 dita n. 2.433, repregada e avariada.

Armazem da Estiva—MSC: 1 dita n. 1.133, idem, idem.

Armazem n. 12 — CVH: 1 barril n. 20, repregado.

AMC: 1 caixa n. 8.884, idem.

FBR: 1 dita n. 346, repregada e avariada.

C—AC: 1 dita n. 3, idem, idem.

LC: 1 dita n. 69.300, avariada.

V—C—21—VW—P: 1 dita n. 2, repregada.

Idem: 1 dita n. 3, repregada e avariada.

NMC: 1 dita n. 276, idem, idem.

Posso: 1 dita n. 495, repregada.

Noê: 1 dita n. 10.768, repregada e avariada.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de março de 1900. — Manifesto n. 151.

Armazem n. 11 — EL: 1 caixa n. 9.512, repregada.

CRP: 1 dita n. 1.152, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.155, idem, idem.

CPC: 1 dita n. 6.810, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.807, idem.

OS—V: 1 dita n. 2, idem.

QC: 1 dita n. 74.812, idem.

Vapor italiano *Sempione*, procedente de Genova, entrado em 13 de março de 1900. — Manifesto n. 154.

Armazem n. 9 — ABF: 2 caixas ns. 339 e 329, repregada e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 331 e 327, idem, idem.

AF: 1 dita n. 21, idem, idem.

S—C—C—1—B: 2 ditas ns. 3/8 e 7/8, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6/8 e 8/8, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1/8 e 2/8, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5/8 e 4/8, idem, idem.

FF: 1 dita n. 21, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 20, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem, idem.

HFV: 1 dita n. 432, idem, idem.

Indiana: 1 dita n. 44, idem, idem.

MFS: 1 dita sem numero, idem, idem.

MC—C: 1 dita n. 7.151, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.150, idem, idem.

M: 1 dita sem numero, idem, idem.

MTLC: 1 dita n. 90, idem, idem.

PS: 1 dita n. 6.351, idem, idem.

SI: 1 dita n. 1, idem, idem.

VD: 4 garrações sem numero, quebrados.

Vapor allemão *Capri*, procedente de Nova York, entrado em 9 de março de 1900. — Manifesto n. 145.

Trapiche Federal—QDC—Rio—A: 1 barril sem numero, com falta.

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 13 de março de 1900. — Manifesto n. 158.

Armazem n. 14 — CSC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

JAR: 1 dita idem, vasando.

Vapor inglez *Masketune*, procedente de Montevideo, entrado em 12 de março de 1900. — Manifesto n. 155.

Armazem n. 1 — AVJ: 1 caixa n. 8.415, avariada.

ARC—GL: 1 dita n. 18.576, repregada.

CNC: 1 dita n. 402, idem.

ESC: 1 dita n. 1.862, idem.

H&C—B: 1 dita n. 1.610, avariada.

HG—P: 1 dita n. 4.566, idem.

HW: 1 dita n. 153, repregada.

Idem: 1 dita n. 154, idem.

JAB—697: 1 dita n. 13, avariada.

Idem: 1 dita n. 38, repregada.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

MJ—C: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Idem: 1 dita n. 4, idem.

MJC: 1 dita n. 6, idem.

QT—R: 2 ditas ns. 16 e 17, avariadas.

RJ: 1 dita n. 357, idem.

SC—LC: 1 dita n. 813, idem.

Vapor nacional *Comandante Alvim*, procedente de Santos, entrado em 13 de março de 1900. — Manifesto n. 199.

Armazem n. 6 — HSC: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem, idem.

MRM: 2 ditas idem, idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem, idem.

TBC: 1 dita idem, idem, idem.

LZ: 1 barrica n. 2, avariada.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de Hamburgo, entrado em 13 de março de 1900.

—Manifesto n. 156.

Armazem n. 6 — RCC: 1 caixa n. 6.374, quebrada.

Idem: 1 dita n. 6.377, idem.

Armazem da Estiva — PHC: 2 barricas ns. 49 e 50, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 53 e 58, idem.

Idem: 2 ditas ns. 60 e 62, idem.

Idem: 2 ditas ns. 57 e 59, idem.

Idem: 2 ditas ns. 52 e 63, idem.

Idem: 2 ditas ns. 54 e 55, idem.

Idem: 2 ditas ns. 51 e 56, idem.

Idem: 1 dita n. 61, idem.

Armazem n. 11 — ASC: 1 caixa n. 2.799, repregada.

RJ: 1 dita n. 822, idem.

Idem: 1 dita n. 353, idem.

HSC: 1 dita n. 2.031, idem.

Idem: 1 dita n. 2.030, idem.

SM—F—C: 1 dita n. 6.750, idem.

Page Bryan: 1 dita sem numero, avariada.

RJ: 1 dita n. 828, repregada.

JFK: 1 dita n. 173, idem.

Vapor portuguez *Alvares Cabral*, procedente de Antuerpia, entrado em 12 de março de 1900. — Manifesto n. 152.

Armazem n. 13 — JAR: 10 caixas sem numero, vasando.

ASAC: 5 ditas idem, idem.

FF: 3 ditas idem, idem.

FC: 3 ditas idem, idem.

LFC: 2 ditas idem, idem.

C: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Mainz*, procedente de Bremen, entrado em 12 de março de 1900. — Manifesto n. 152.

Armazem n. 10 — S—V—B: 1 caixa n. 521, repregada.

Armazem da Estiva—T—MOC: 1 barrica n. 2.550, idem.

Idem: 1 dita n. 2.551, idem.

ADO—768: 1 dita n. 2.873, idem.

Despacho sobre agua — JSC: 2 caixas ns. 2 e 3, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5 e 6, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 4, idem.

Armazem n. 10 — AVC: 1 dita n. 2.604, idem.

ARJ: 1 dita n. 22, idem.

Vapor inglez *Canova*, procedente de Liverpool, entrado em 14 de março de 1900. — Manifesto n. 162.

Armazem n. 8 — CE — HCH: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

BAS: 1 dita n. 37, idem.

MI—HCH: 1 dita n. 1.174, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 1.097, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de março de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil

REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA

Aviso hydrographico n. 77—Estado do Maranhão

Por ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço saber aos interessados que as duas boias que marcam a entrada da barra das Briguiças arrebentaram as amarrações e desapareceram e que brevemente serão de novo fundeadas em seus respectivos logares.

Directoria de Hydrographia, 19 de março de 1900. — *Luiz Cabral*, capitão de fragata, director.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal e em cumprimento do aviso n. 396, de 19 do corrente, é chamado a comparecer neste estabelecimento, no prazo de oito dias, afim de justificar as suas faltas, o escrevente da directoria das officinas de machinas, Manoel Antonio Nunes, a quem se scientifica de que, si não attender a esta intimação, será submettido a processo administrativo, que correrá então á sua revelia.

Secretaria da Inspeção, 20 de março de 1900.— O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Arsenal de Guerra

MATRICULA DE COSTUREIRAS

Do dia 17 a 30 de março distribuem-se, na repartição de costuras do Arsenal de Guerra, guias a todas as costureiras matriculadas; devendo as proprias deixar recibo assignado na occasião.

Repartição de Costuras do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 16 de março de 1900.— Tenente *Costa Filho*.

Escola do Realengo

São convidados a comparecer á secretaria desta escola, terça-feira, 27 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fim de completarem os documentos e poderem ser admittidos á matricula os seguintes candidatos.

- Antero Martins Leal.
- Francisco de Assis da Cruz Franco.
- Mario Liberal de Mattos.
- Ernesto de Almeida Mattos.
- Sizenando Figueira de Freitas.
- João Tavares Dias Pessoa.
- Francisco Augusto de Aguiar Amazonas.
- Ernesto Crissiuma de Toledo.
- Innocencio de Araujo.
- Leonel José Soares.

O não comparecimento no dia e hora designados será considerado como desistencia.

Capital Federal, 21 de março de 1900.— *Eduardo Bezerra*, tenente.

São convidados a comparecer á secretaria desta escola, segunda-feira, 26 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fim de completarem os documentos e poderem ser admittidos á matricula, os seguintes candidatos:

- Graciliano Negreiros.
- Paulo Neves de Moraes Gomide.
- Emilio Carlos Jourdan.
- Joaquim Berredo dos Reis Lisboa.
- Manoel de Oliveira Franco.
- Reginaldo Cesar Tieté.
- José Julio de Oliveira.
- João Ferraz Lurino.
- Octaviano Delmont.
- Francisco Celestino de Castro.

O não comparecimento no dia e hora designados será considerado como desistencia.

Escola do Realengo, 20 de março de 1900.— *Joaquim Camara*, alferes.

Intendencia Geral da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

Ferramentas diversas

Tendo sido annullada a ultima concorrência para aquisição no actual semestre dos artigos acima mencionados, por terem sido exaggerados os preços respectivos, á commissão de compras desta repartição recebe novas propostas no dia 26 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos mesmos artigos.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na 1.ª secção desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações e na forma do regulamento e ordens em vigor, e bem assim a caução de 1:000\$ na Contadoria Geral, da Guerra.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem ruzuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazer a declaração de sujeitar-m-se a multa de 5%, caso recusarem a assignar o respectivo contracto.

Primeira secção, em 21 de março de 1900.— Pelo chefe da secção, tenente-coronel *João Luiz Bittencourt Costa*.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as

vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim de contractar a installação da respectiva fabrica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se as clausulas abaixo :

Clausulas

I

Os concurrentes deverão remetter amostras das differentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses ou por estas e pela nitro-glycerina até 25%, as que encerrarem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos mineraes que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as graduações de suas alças, devendo as médias das pressões máximas na camara (tomadas com osapparelhos de esmagamento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites acceptaveis para essas polvoras.

Armas	Calibre m/m, comprimento do cano em calibres	Peso do projectil em kilogs.	Peso da carga de polvora em kilogs.	Volume da camara decimetros cubicos	Médias das velocidades, metros por segundo	Marca da polvora — OBSERVAÇÕES
Fusil Mauser	7	0,0112	0,00245		$\sqrt{v_0}=680$	Rottweil M 91/93 (sem fumo).
Canhão Krupp	75	4,3	0,800	0,880	$\sqrt{v_0}=425$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
	c/24					
Canhão Krupp	75	5,85	0,625	1,500	$\sqrt{v_0}=501$	Rottweil R.R.P.(3,5×3,5/2) (s/fumo)
	c/2	5,85	1,170	1,500	$\sqrt{v_0}=435$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canhão Krupp	T.R. 120	18,0	3,55	Estojo metal. 7,230	$\sqrt{v_0}=630$	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).
	c/40	23,75	1,9	Estojo metal. 7,230	$\sqrt{v_0}=500$	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).
Canhão Krupp	T.R. 150	45,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$\sqrt{v_0}=630$	Rottweil WP C/89 (10×10×5) (sem fumo).
	c/40	34,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$\sqrt{v_0}=700$	Rottweil WP C/89 (10×10×5) (sem fumo).
Canhão Krupp	240	215,0	101,0	108,700	$\sqrt{v_0}=625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40					
Canhão Krupp	280	345,0	155,0	162,0	$\sqrt{v_0}=625$	P.P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40	255,0	155,0	162,0	$\sqrt{v_0}=775$	P.P. C/85 (Prismatica chocolate).

T. R., tiro rapido, $\sqrt{v_0}$, $\sqrt{v_{25}}$, velocidade inicial, velocidade a 25^m.

II

As amostras serão acompanhadas de dados numericos caracteristicos de cada uma, relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gazes e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balísticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resistencia aos agentes atmosphéricos, ás datas de fabricação, do encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que mediarom entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (itas-cordas, etc. etc.) requererem processos especiais para a confecção do cartucho, deverão trazer instruções e aparelhos, si os exigirem.

As que precisarem de escorvas de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao peso da carga da escorva e a forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^{mm} de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possível, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva polvora no cunhete.

III

Os concurrentes mencionarão em suas propostas:

a) preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da polvora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balísticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos aparelhos, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e utensilios especiaes para uma produção normal de 500 kilogrammas diarios de polvora, em diferentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de urputura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás officinas, laboratorios, depositos e mais dependencias que forem indispensaveis para manipulação da polvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substancias chímicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da instalação completa da fabrica, exclusive a construção dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal strictamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensavel para a instalação.

IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammas de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammas de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammas de cada marca destinada ao canhão Krupp de 7,5 m/m c.^o 28 e de cada marca destinada ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.^o 40 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e chímicos, compromettendo-se o fabricante na proposta a produzir as de forma a darem nos respectivos canhões resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos

canhões de 7,5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será rezulado no ajuste definitivo de mo-lo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no comeco deste edital.

Poderão ser remettidos directamente pelos concurrentes ou entrezues por seus representantes nesta cidade ao Ministerio da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mezes o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concurrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das difficuldades de transporte maritimo e de demora para mo-lificação que tenham de fazer em suas marcas de polvora, afim de melhor se adaptarem ao armamento ou as condições climatericas do Brazil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a clausula supra, serão abertas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias, de accordo com um programma previamente organizado. Será permittido aos concurrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conhecer-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requirem.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo de contractar com qualquer dos concurrentes a instalação da fabrica e sim de pagar-lhes somente a importancia da polvora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto de sahida ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas desenhos, descripções de todo o estabelecimento e das posições das machinas, para a construção dos edificios, canalizações hydraulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além destas clausulas geraes serão estipuladas no ajuste definitivo as especiaes relativas á effectividade de cessão do privilegio, fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

1.^a secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de março de 1900.—Tenente-coronel Manuel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telographos

De ordem do Sr. director geral se faz publico que, até o dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de typo impresso para o consumo no segundo semestre do corrente anno nas quantidades constantes da relação dos impressos que se acha no Almozarifado á disposição dos proponentes.

As propostas devem ser escripturadas com tinta preta, em duplicata, sendo sellada uma das vias, datadas, assignadas e convenientemente fechadas.

O prazo para o fornecimento total do material não poderá exceder a 60 dias, a contar da assignatura do contracto.

Os preços das unidades devem ser escriptos por extenso e em algarismos.

Em presença dos interessados no dia e hora acima indicados serão abertas as propostas. Uma colleção dos mo-lelos dos impressos será dada a exame dos proponentes.

Capital Federal, 16 de março de 1900.—Eulades Borroso, vice-director.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1.^a secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticientes supplentes a effectuar-se no dia 25 de março proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde e estar vacinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão (art. 394, § 3.^o, do regulamento vigente).

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvados os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilitalos (art. 394, § 6.^o, do regulamento).

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas (art. 394, § 7.^o, do regulamento).

Primeira secção, 21 de fevereiro de 1900.—O ajudante do administrador, Luiz M. de Serqueira Braga.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Edital elevando até 19 de abril do corrente anno o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Manãos, no Estado do Amazonas, de que tratam o edital de 5 de setembro e additamento de 17 de outubro do anno proximo findo

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o prazo de tres mezes, marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro e prorogado por mais tres mezes pelo additamento de 17 de outubro do anno proximo findo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manãos, Estado do Amazonas, fica elevado até 19 de abril proximo futuro.

Capital Federal, 20 de fevereiro de 1900.—O director, Cesar de Campos.

Concurrencia para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manãos, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1889, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manãos, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de accesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvaçáo do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias forreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre ellos, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvaçáo das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em tola a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despezas do custeio e conservação respectivos, e bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no cões de Santos, especificadas no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despezas do desapropriação e outras approvadas pelo Governo sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.864, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante, gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emittir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capitazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manáos.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, appparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cões e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importância que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1.º § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados o desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quesequer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bigagens.

Terão, outrossim, transporte gratuitos no cões, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracção e de utilização dos cões, as embarcações miúdas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencorem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importância das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quesequer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despezas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestros adiantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899.—O director-geral, C. Cesar de Campos. (.

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do que dispõe o art. 22 n. III da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, se faz publico que a contar desta data até 15 de maio do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral para o serviço de navegação a vapor de Montevideo a Cuyabá, de conformidade com as seguintes clausulas :

1.º

O contractante obriga-se a fazer duas viagens mensaes entre Montevideo e Cuyabá com escalas por Buenos Aires, Rosario, Paraná, Corrientes, Cerrito, Assumpção, Apa, Olimpo, Coimbra e Corumbá e outros portos que forem indicados pelo governo.

2.º

Os vapores que o contractante adquirir para o serviço da navegação a que se obriga serão apropriados a essa navegação e com todos os melhoramentos modernos, commodidade dos passageiros e compartimento especial para o bom acondicionamento das malas do Correio.

3.º

Os vapores desta linha terão accommodações para 50 passageiros de ré e alojamento para 100 passageiros de proa, immigrants ou tropa, e capacidade para 200 toneladas de cargas, pelo menos.

Os vapores empregados na linha de Corumbá a Cuyabá terão accommodações para 30 passageiros de ré e alojamento para setenta de proa e capacidade para oitenta toneladas de carga.

4.º

Os vapores deverão fazer o minimo de 12 milhas por hora.

5.º

As condições para a acceitação serão verificadas por uma commissão de escolha do Governo.

Por occasião da verificação das condições de cada vapor, entregará a companhia o documento comprobatorio do custo do mesmo.

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado até 19 de abril proximo futuro, conforme o edital de 20 de fevereiro de 1900.

As disposições relativas ás provas do concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do referido codigo e dos arts. 6 a 10 dos estatutos acima citados.

6.ª

O numero de embarcações ordinarias salva-vidas, cintas de salvaggio, sobresalentes, aprestos indispensaveis ao serviço nautico, bem assim os objectos destinados ao uso dos passageiros, serão fixados em tabella especial e elaborada pela companhia, de accordo com o inspector da navegação e approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

7.ª

Os vapores serão commandados de preferencia por officiaes da armada nacional ou que tenham a ella pertencido, ou por capitães experimentados da marinha mercante do paiz.

8.ª

O pessoal das machinas e das tripulações será escolhido de preferencia entre os machinistas e foguistas nacionaes e ex-praças da armada ou praças effectivas do mesmo corpo, que hajam, para esse fim, obtido a necessaria licença do Ministerio da Marinha.

O numero dos officiaes, machinistas, foguistas, marinheiros criados de bordo, será fixado em tabella sujeita á approvação do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

9.ª

Os vapores serão nacionalizados brasileiros e isentos de qualquer imposto de transmissão de matricula; gozarão de todos os privilegios e vantagens de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica com as dos navios de guerra, o que, entretanto, não os isentará das disposições dos regulamentos de policia das Alfandegas e Capitancias dos Portos.

10.ª

No caso de innavegabilidade ou perda de algum vapor poder-se-ha fazer a substituição provisoria, com prévia permissão do Ministerio da Industria, que determinará o tempo da mesma substituição, por outro vapor prestado, que se approxime o mais possivel das condições exigidas, quanto a dimensões, segurança da navegação, macha e accommodações.

11.ª

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores do contractante, ficando este obrigado a substituir definitivamente os que forem assim retirados do serviço dentro do prazo de doze meses, contados da data do embolso do navio desappropriado.

A compra ou fretamento nos casos acima previstos serão effectuado mediante prévio accordo, quando este for possível, salvo sempre o direito a indemnização.

12.ª

Os dias de sahida dos vapores, a demora nos portos e o prazo da viagem redonda serão affixados em tabella, organizadas pelo contractante e approvada pelo Governo, que poderá suspendel-a nos casos que julgar necessario.

13.ª

O contractante deverá ter no porto de Cuyabá, além dos necessarios meios de transporte de carga para os casos em que os vapores não possam, por falta de agua no rio, nas estações secas, chegar até aquella cidade, embarcações especiais, apropriadas, com as possibilidades para condução dos passageiros.

14.ª

A importancia das passagens e fretos, correspondente ás distancias percorridas em aguas de paizes estrangeiros, será paga em ouro ou no seu equivalente em papel ao cambio do dia.

15.ª

O contractante obriga-se a transportar gratuitamente:

1.º, o inspector da navegação subvencionada e o respectivo fiscal;

2.º, os empregados do Correio incumbidos de commissão relativa ao serviço da repartição e o empregado que for designado pelo director geral dos Correios para acompanhar as malas;

3.º, um ou dous praticos que, a serviço do Governo, forem incumbidos de verificar o estado dos canals nas circumscrições da praticagem;

A todos estes funcionarios a companhia, além da accommodação devida, fornecerá comedoria;

4.º, as malas do Correio, nos termos da legislação em vigor;

5.º, os dinheiros publicos remettidos do Thesouro Nacional para as Thesourarias Federaes, ou destas para o Thesouro.

Os commandantes dos vapores, ou os officiaes de sua confiança, receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, não só as malas do Correio, mas tambem os caixotes e paquetes de dinheiros ou valores portente, ao Thesouro ou ás Delegacias fiscaes, não sendo, entretanto, obrigados a verificar a respectiva importancia; a responsabilidade dos commandantes cessará desde que, na occasião de entrega, reconhecer-se que os sellos appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação;

6.º, os objectos destinados ás exposições officiaes ou auxiliasdas pelo Governo;

7.º, os objectos remettidos ao Museu Nacional ou ás Secretarias de Estado;

8.º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

16.ª

O contractante fará abatimento de 25 % nos fretes de cargas que transportar por conta do Governo Federal, assim tambem nos preços das passagens.

17.ª

Os preços das passagens e fretos serão cobrados de accordo com as tabellas approvadas pelo Governo, sobre a base da tabella approvada pela portaria de 6 de maio de 1895, com a modificação resultante da clausula.

18.ª

Proceder-se-ha, de dous em dous annos, á revisão das tarifas de passagens e fretos, para serem feitas as modificações que forem julgadas necessarias, sendo estas propostas pelo contractantes.

19.ª

Pela inobservancia das clausulas do contracto, não estando provada a força maior, o contractante ficará sujeito as seguintes multas:

De 2:000\$ por mez ou fracção maior de 15 dias, quando exceder do prazo marcado para apresentação dos vapores;

Da quantia igual á importancia da subvenção, que teria de receber, si deixar de fazer algumas das viagens do contracto, o qual será rescindido si a interrupção exceder o prazo de tres mezes;

De 2:000\$ a 4:000\$ si a viagem começa-la não for concluida, caso em que não terá direito á subvenção;

Si, porém, a viagem for interrompida, por força maior, nem a multa lhe será imposta, nem deixará de receber a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, que será calculada pela derrota mais curta entre o ponto inicial da viagem e o logar em que esta tiver sido impedida;

De 200\$ a 400\$ por prazo de 12 horas que exceder ao fixado para a sahida do vapor dos portos iniciais;

De 100\$ a 300\$ por dia de demora na chegada dos vapores;

De 200\$ a 500\$ pela demora na entrega das malas postaes ou pelo seu mau acondicionamento;

Esta multa será de 1:000\$ no caso de extravio ou perda de uma dellas;

De 200\$ a 600\$ pela infracção ou inobservancia das clausulas do contracto para as quaes não haja multa especial.

O prazo de 12 horas será contado somente quando a demora for maior de tres horas.

20.ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, no começo de cada trimestre a estatística dos passageiros e cargas que seus vapores houverem transportado no trimestre anterior.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue até o fim do primeiro trimestre seguinte.

21.ª

O contractante entrará adiantadamente e por semestre com a quantia de 6:000\$ no Thesouro Federal, para pagamento do serviço de fiscalização, sendo a terça parte dessa importancia em ouro.

22.ª

O Governo obriga-se a providenciar para que as estações fiscaes dos portos da Republica expeçam os despachos necessarios para se proceder ao embarque e desembarque da carga e das encomendas que os vapores do contractante transportarem com preferencia á carga ou descarga de qualquer outro navio e sem embargo de ser domingo ou dia feriado, admitindo, por consequente, a despachos antecipados a carga e as encomendas que tiverem de ser transportadas nos mesmos vapores.

23.ª

As victorias a que pelo regulamento ficam sujeitos os vapores do contractante assistirão o fiscal da linha ou qualquer preposto nomeado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e que será avisado com antecedencia.

As victorias serão feitas no Arsenal de Marinha do Lalario.

24.ª

O contractante obrigat-se-ha a não commerciar por sua conta nos portos comprehendidos nas linhas de navegação de seu contracto.

25.ª

No caso de desacordo entre o contractante e o Governo sobre intelligencia de alguma das clausulas do presente contracto, será a questão decidida por arbitramento.

As partes interessadas ouvir-se-hão no mesmo arbitro, ou cada uma escolherá o seu, os quaes, antes de tudo, deverão designar terceiro, que será designado, si por ventura os dous não chegarem a accordo.

Si os dous arbitros escolhidos pelos interessados discordarem sobre a designação do terceiro, deverá apresentar cada um o nome de outro e a sorte designará dentre elles o terceiro arbitro.

Fica entendido que esse não será obrigado a decidir-se por um dos dous laudos, mas si a questão versar sobre valores, não poderá ultrapassar os limites fixados pelos arbitros.

26.ª

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá a subvenção de 22:500\$ (vinte e dous contos e quinhentos mil réis) por viagem redonda, sendo o pagamento feito em prestações no Thesouro Federal, depois de concluida a viagem, mediante requerimento do contractante, recibo das malas do correio e informação do fiscal.

27.ª

O contracto terá vigor por cinco annos.

28.ª

O contractante depositará, antes da assignatura do contracto, caução de 20:000\$, em moeda corrente, ou em apolices da divida publica que garanta a execução do contracto.

29.ª

O contractante terá, além da subvenção, isenção de direitos sobre o material que im-

portar para o estabelecimento e custeio da navegação durante o prazo do contracto, cabendo ao Ministerio da Fazenda a apreciação da quantidade dos artigos que gosam desse favor, *ex-vi* dos arts. 2º e 6º, § 2º do decreto n. 948 A, de 4 de novembro de 1894.

Cessará esse favor, ficando a companhia sujeita à restituição dos direitos que teria de pagar e à multa do dobro desses direitos, si se provar que houve alienação por qualquer titulo do objectos importados para o serviço.

30º

O proponente depositará no Thesouro Federal a quantia de 5:000\$ para garantir a assignatura do contracto, devendo acompanhar a sua proposta o conhecimento do mesmo deposito, que reverterá para o mesmo thesouro, si no prazo de 10 dias, a contar da escolha feita pelo Governo, não tiver assignado o respectivo termo na Secretaria de Estado da Industria.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1900.— O director geral interino, *Leandro A. R. da Costa.*

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de 10 dias, a quem possa interessar para, dentro daquelle prazo, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito pela firma A. Almeida & Comp.

O Dr. Ataúlfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber em como por parte de A. Almeida & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. Ataúlfo de Paiva, muito digno juiz da Camara Commercial. A. Almeida & Comp., no processo de fallencia que por esse juizo corre, tendo feito accordo com os seus credores, o qual já foi julgado cumprido na forma da lei, e em vista dos documentos juntos aos autos respectivos, veem perante V. Ex. impetrar carta de rehabilitação, de accordo com a primeira parte do art. 86 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, passando-se para esse fim os necessarios editaes, na forma do art. 87 do citado decreto. Nestes termos. E deferimento. Capital Federal, 28 de fevereiro de 1900. — *Lafayette Coimbra.* (Estava selada). Despacho: Nos autos. Rio, 1 de março de 1900. — *Ataúlfo.* E tendo-me sido conclusos os autos, nelles proferi o despacho do teor seguinte: « Na forma requerida a fls. 139, passando-se editaes. Rio, 16 de março de 1900. — *Ataúlfo.* » Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados a quem possa interessar para, dentro do prazo de 30 dias, que correrá em cartorio, dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia feito pela firma A. Almeida & Comp. E para constar se pissaram este e mais dons de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos Davo e passado nesta Capital Federal, aos 19 de março de 1900. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrevi, o subscrevi. — *Ataúlfo Napoles de Paiva.*

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz sub-pretor da 9ª pretoria do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo José Agostinho tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, com-

parecer à primeira audiencia desta juizo e ás consecutivas, afim de assistir a inquirição do testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, á 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado manlei passar o presente edital, que será afixado no logar do costume. 9ª pretoria da Capital Federal, 21 de março de 1900. Eu, José Gonçalves Guimarães Machado, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.*

De praça com o prazo de tres dias por serem generos de facil deterioração

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da Decima Terceira Pretoria da Capital Federal, etc., etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem que, findo o prazo acima designado, no dia 22 do corrente mez de março, ás 12 horas do dia, no offício dos auditorios, finda a audiencia extraordinaria desse dia, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, os bens, generos secos e molhados, arrecadados do espolio do finado Antonio Monteiro da Silva, por este juizo, cujos bens são os seguintes: 7 botijas de genebra Folkim, por 17\$500; 6 garrafas de cognac nacional, por 6\$; 9 ditas de fernet, por 9\$; 9 meias garrafas de bitter, por 3\$200; 8 ditas de aniz hespanhol, 4\$; 63 ditas de vinho do Porto, diversas marcas, 63\$; 8 ditas de laranja, 8\$; 6 ditas de capilé, 3\$; 23 ditas de cerveja Brahma, 14\$; 50 ditas de cerveja Commercio, 10\$; 50 meias garrafas de diversas qualidades de cerveja nacional, 5\$; 26 latas de azeitonas, 7\$80; 16 libras de manteiga de diversas marcas, 25\$; 17 litros de azeite doce, 17\$; 18 latas de leite condensado, 9\$; 18 quartos de sardinhas de Nantes, 3\$600; 6 latas de peixe, 3\$; 1 lata de marmelada, 500 réis; 9 ditas de massa de tomates, 4\$500; 4 vidros de sal fino, 2\$; 47 vidros de oleo de amendoas, 9\$400; 2 ditas para lampião, 1\$; 2 massas de palitos, 100 réis; 1 lote de mortalhas para cigarros, 200 réis; 26 pacotes de chá de 100 grammas cada um, 7\$800; 32 pacotes de phosphoros, 0\$600; 52 meias caixas de polvilho, diversas marcas, 10\$500; 60 quartos de caixa de polvilho, denominado Gato, 3\$; 10 chieiras com pertences para café, 2\$; 1 lote de massa para sopa, 500 réis; 63 pacotes de velas, 32\$500; 4 caixas de lamparinas, 800 réis; 1 lote de latas com miudezas, 1\$; 1 caixa de velas de sobo, com falta, 5\$; 4 caixas de sabão virgem especial, 2\$; 1 lote de garrafas com bebidas a varejo, 2\$; 2 e meio barris com banha americana, 82\$; 1 barrica com resto de assucar de 3ª, 10\$; 1 dita com resto de matte em folha, 10\$; 21 latas de 2 kilos com banha, 42\$; 1 lote de folhas de louro, 1\$; 4 garrações vazias, 1\$; 57 pares de tamancos diversos, 17\$100; 75 caixas de sabão virgem, marca S e SS, 75\$; 11 caixas de sabão ordinario, 22\$; 31 vassouras diversas, 15\$500; 1 lote de cebolas e alhos, 2\$; 1 lote de saccos de papel, 2\$; 5 peneiras ordinarias, 1\$; 6 saccos com farello, 24\$; 3 ditos com milho, 20\$; meia tina de bacalhão, 10\$; 5 saccos de feijão preto, 50\$; 7 ditos de farinha, 50\$; 1 sacco de arroz, 15\$; 12 saccos com cereacs para varejo, 20\$; 1 lote de pó para ardejar facas, 1\$; um resto de carne secca, muito ordinaria, 1\$; 2 saccos com sal, 10\$; meio barril com azeite de colza, 15\$; 3 barris com resto de vinagre, 12\$; 1 dito dito, 10\$; 2 barris com vinho virgem, 40\$; 1 garração com resto de paraty, 2\$; 1 lote de cigarros, 500 réis; 1 garração com resto de laranja, 2\$; 1 caixa de Karozene, 8\$; 13 latas com massa de tomates, 2\$600; 2 balanças pequenas para balcão, 50\$; 1 escrivania 2\$; 1 lote de garrafas vazias 2\$; 2 cadeiras e 1 mocho 1\$; 1 lata com azeite de

algodão 5\$; 1 relógio e corrente de prala n. 1.116, por 2\$; 1 relógio de parede 10\$; 1 lote de roupa volha de uso, 3\$; 2 malhas usadas 5\$; 1 dita de mão 2\$; 2 cabides 1\$; 3 chapéus usados 1\$; 1 guarda sol quebrado 1\$; 2 depositos de ferro com torneira para liquido, 3\$000; 3 vidros grandes com tampa 6\$000; 1 terno do pesos e medidas de metal até 5 kilos, incompleto, 5\$000, e 1 dito dito de ferro até 30 kilos, incompleto, 7\$000. O que tudo somma na quantia de 1:050\$200. E quem nos ditos bens quizer lançar, compareça na dita praça, no dia, hora e logar supra citados. O comprador ou compradores farão o deposito do preço da arrematação nos cofres publicos e para receberem os objectos arrematados, e exhibirão o conhecimento respectivo, e, si não o fizerem no prazo de 24 horas depois da arrematação fica sem effeito a praça e o comprador responsavel pelas despesas d' mesma e pelos prejuizos a que tiver dado causa; só podendo ser excluido dessa se demonstrar que lhe não foi possível trazer tal conhecimento a juizo, dentro do prazo legal, como determina o decreto n. 3.271, de 2 maio de 1899. E para constar se mandou passar o presente edital para ser afixado no logar do costume e d'elle extrahirem se cópias para os autos e para a imprensa, lavrando o porteiro certidão de afixação. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de março de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi — *José Augusto de Oliveira.* (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 13/32	8 3/8
Sobre Pariz.....	1\$134	1\$139
Sobre Hamburgo.....	1\$400	1\$406
Sobre Italia.....	—	1\$079
Sobre Portugal.....	—	455
Sobre Nova York.....	—	5\$902
Ouro nacional por 1\$..	3\$248	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 % cautela.	847\$000
Ditas geraes mudas de 5 %.....	850\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	883\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	868\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	885\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	167\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	14\$000
Dito da Republica do Brazil.....	191\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas.....	1\$750
Dita Melhoramentos do Maranhão, c/ 30 %.....	20\$000
Dita Jardim Botânico.....	15\$000
Dita S. Christovão.....	170\$000
Dita Seguros Argos Fluminense.	400\$000

Debentures

Dehs. Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	60\$000
Capital Federal, 21 de março de 1900.— O syndico, <i>José Claudio da Silva.</i>	

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do juizo, venderá em Bolsa, no dia 28 do corrente, os seguintes titulos: 202 acções de 60\$ do Banco Constructor do Brazil, 8 ditas da Companhia Argos Fluminense, com 25 %, e 10 ditas do Banco da Republica do Brazil, integradas. Secretaria da Camara Syndical, 20 de março de 1900.— *J. Claudio da Silva, syndico.* (.

Junta dos corretores de mercadorias e de navios
BOLETIM SEMANAL DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA

CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÃO		OBSERVAÇÕES
	MINIMA	MAXIMA	
<i>Mercadorias</i>			
Algodão de Assú, em rama.....		15\$000	Por 10 kilos.
Dito de Mossoró, idem.....	14\$500	14\$700	Idem.
Dito da Parahyba, idem.....	12\$200	14\$500	Idem.
Dito do Rio Grande do Norte.....		14\$200	Idem.
Dito, idem, de Sergipe.....	13\$000	14\$000	Idem.
Arroz da Rangoon, marca Bullock.....		21\$000	Idem.
Assucar de Sergipe, branco crystal, mascavinho em lote.....		\$630	Por 60 libras.
Dito idem, mascavinho.....		\$500	Por kilo.
Dito idem, mascavo bom.....		\$380	Idem.
Dito idem, mascavo.....		\$360	Idem.
Idem idem, mascavo baixo.....		\$340	Idem.
Bren americano.....		27\$900	Idem.
Bacalhão, marca C. R. C.....		66\$000	Por 280 kilos.
Dito idem L. B. B.....		64\$000	Por tina.
Café, typos n. 4.....	10\$385	10\$486	Idem.
Dito, idem n. 5.....	10\$145	10\$485	Por 10 kilos.
Dito, idem, n. 6.....	9\$873	10\$145	Idem.
Dito, idem n. 7.....	9\$328	9\$504	Idem.
Dito, idem n. 8.....	9\$124	9\$164	Idem.
Dito, idem n. 9.....	8\$783	9\$124	Idem.
Farelo do Rio de Janeiro, Hour Mills.....		1\$700	Por saccas de 40 kilos.
Farinha de trigo, americana, Castylla Crystal, Noblesse (a chegar).....		20shillings	Por barrica.
Dita, idem Castilla, Capital, Cardorus, Bride Chesapeake.....		19\$000	Por barrica.
Dita, idem do Rio de Janeiro, Hour Mills, Nacional e Brasileira.....	34\$000	36\$000	Por dois meios saccos.
Dita, idem do Montevideo, La-Plata, Modelo e Central.....		32\$000	Idem.
Dita idem, Saturn.....		32\$000	Idem.
Dita idem, Gianelli D.....	33\$000	36\$000	Idem.
Farinha de trigo, do Meinho Fluminense S. Leopoldo, 90.....	34\$000	36\$000	Idem.
Kerosene americano Devo's Brilliant.....		12\$200	Por caixa.
Pinho, idem de resina.....	25 dollares		Por 1.000 pés.
Sebo Nacional.....		1\$200	Por kilo.
Dito do Mossoró.....		3\$000	Por alqueires 40 litros.

FRETES

Para Antuerpia, 35 sch e 5 % por 1.000 kilos.
 Para Bremen, 35 sch. e 5 % idem.
 Para Genova, 40 sch. e 10 % idem.
 Para o Havre, 35 francos e 10 % 900 idem.
 Para Marselha, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.
 Para Bordéus, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
 Para Montevideo e Buenos Ayres, 50 cents. 5 % por saccas.
 Para Nova Orléans, 50 cent. e 5 % sacca de café.
 Ponta Arenas, 60 sch. 5 % por 1.000 kilos.

ENGAJAMENTOS

Para o Cabo, Maglalen: 500 saccas café.
 Idem, La-Plata, 1.950, idem.
 Para o Rio da Prata, Thames, 1.300 idem.
 Para Marselha, pelo Les Andes, 2.286 idem.
 Bordeaux, Brasil, 200 idem.
 Para Nova Orleans, pelo Parahyba, 8.700.

Secretaria da Junta, 17 de março de 1900. — João Severino da Silva, presidente interino. — Geo. E. Cox, secretario interino.

ANNUNCIOS

Companhia Frontões Nacionais

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal de accionistas para a constituição da assembléa, convocada para o dia 15 de janeiro, proximo passado, de novo convido os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 24 do corrente mez, a 1 hora da tarde, na praça da Aclamação n. 47, escriptorio desta companhia, afim de serem apresentados orelatorio e contas da directoria e parecer do

conselho fiscal, do anno findo, bem como proceder-se a eleição do conselho fiscal e supplentes.

De conformidade com o art. 23, § 1º, dos estatutos, na proxima reunião se deliberará com qualquer numero de accionistas presentes.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, a rua do Rosario n. 74, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

No mesmo escriptorio devem os Srs. accionistas depositar as suas acções, das 11 ás 2 horas da tarde, até tres dias antes da dita assembléa.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1900. — A Directoria.

Companhia Fabrica de Tecidos Santa Thereza

De accordo com a resolução da assembléa geral extraordinaria de 23 de fevereiro de 1900, a directoria resolve chamar concurrencia para a compra dos moveis e immoveis da mesma companhia, accetando desde já propostas, quer em globo, quer parceladamente, as quaes deverão ser dirigidas ao escriptorio provisorio da companhia no largo de Santa Rita n. 10, sobrado, até o dia 20 de abril proximo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1900.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

Convido os Srs. accionistas a, de conformidade com o art. 25 dos estatutos da sociedade, se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 de abril proximo vindouro, a 1 hora da tarde, no escriptorio da sociedade, á rua Primeiro de Março n. 45, sobrado, afim de tomarem conhecimento das contas e mais actos da directoria durante o nono anno social e elegero o conselho fiscal e respectivos supplentes.

Os Srs. accionistas de acções ao portador deverão depositar-as no escriptorio da sociedade tres dias antes, pelo menos, do fixado para a reunião.

Ficam desde esta data até a da reunião suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1900. — O presidente, Carlos Gianelli.

Collegio Pio Americano

EQUIPARADO AO GYMNASIO NACIONAL

Decreto 3.513 de 30 de dezembro de 1899

Amanhã, quinta-feira, ás 11 horas da manhã, serão chamados á prova oral de exame de admissão os seguintes Srs.: Raul Gaspar Gutmarães, Alípio Alves, Gaspar Leite, Mario Castello Branco, Joaquim P. de Almeida Santos, Frederico da Silva Ferreira, Francisco Pinto dos Santos, João P. Lopes, Antonio Silva Carvalho, José Zenha Machado, Jorge Pimentel e Raulino Viegas.

Nota — Sexta-feira, 23 do corrente, ás 11 horas da manhã serão chamados á prova graphica de desenho os alumnos do 3º anno.

Secretaria do Collegio Pio Americano, 21 de março de 1900. — José R. de Moraes Jardim, secretario.

Cessão de bens do Candido José Fernandes

Os syndicos convidam os credores a apresentarem, no prazo de 10 dias, seus titulos ao Banco Francez do Brazil, afim de proceder-se á classificação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1900. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria deste estabelecimento:

Collecção das leis de 1898 (dous volumes).....	16\$000
Regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo.....	\$500
Regimento de custas judicarias da justiça federal.....	\$500
Regulamento para a cobrança do imposto do sello.....	\$500